



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO VISANDO À CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno no perímetro urbano do Município de Divino visando à construção de um estabelecimento de ensino fundamental, localizado na quadra "F" do loteamento Cidade Nova, de propriedade da empresa Incorporadora Rancho Fundo Ltda.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais para fazer face à aquisição do imóvel, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), devendo incorporá-los ao Orçamento Municipal nos seguintes termos: 2.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12 – Educação; 12.361 – Ensino Fundamental – 12.361.1202 – ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL.

§1º Para a abertura dos créditos adicionais especiais autorizados no caput utilizar-se-ão recursos provenientes do superávit financeiro.

§2º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, do qual constarão dos demais dados como código do elemento de despesa e número da ficha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 11 de outubro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebido em 29/10/07

Horário 13:20

MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 11/10/07
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
C. Souza
Ass. do responsável



ASSINATURA

Marinho Carlos de Souza, 05
mail: pmdivino@uai.com.br

Centro - Telefax: (32) 3743-1156
CEP 36820-000 DIVINO - MG